

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO - DGO



PROCESSO Nº:	@PCP 22/00105791
UNIDADE GESTORA:	Município de Imbituba
RESPONSÁVEL:	Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior – Prefeito Municipal
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2021
RELATOR:	Sabrina Nunes locken
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 1 - DGO/CCGM/DIV1
RELATÓRIO Nº:	DGO - 538/2022

Senhor Diretor,

A Secretaria Geral – SEG deste Tribunal de Contas, por meio da Divisão de Controle de Prazos – DICO, expediu Informação de decurso de prazo (fl. 461) datada de 03/10/2022, relatando que o prazo legal fixado para o cumprimento da diligência efetuada por intermédio do Ofício TCE/SC/SEG/ 14116/2022 (fl. 459), foi esgotado em 30/09/2022 e que não consta o envio de documentos em resposta à citada diligência, visto que, assim, dispõe: "Esgotado o prazo legal fixado para o cumprimento do referido item da decisão, foram feitas consultas ao Sistema de Controle de Processos e nada consta referente ao envio de documentos pelo responsável mencionado no quadro acima."

Diante disso, e considerando a análise efetuada no Relatório nº 224/2022, às fls. 391 a 456, sugere-se dar seguimento ao trâmite regimental do Processo.

DGO/CCGM/Divisão 1, em 06 de outubro de 2022.

## DANIEL CARDOSO GONÇALVES Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em 06/10/2022.

LEONARDO VALENTE FAVARETTO
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 1

De acordo Em 06/10/2022.

## RICARDO JOSÉ DA SILVA Coordenador de Controle Coordenadoria de Contas de Governo Municipal

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

MOISÉS HOEGENN

Diretor

Diretoria de Contas de Governo - DGO